



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

PUBLICAÇÃO

MOI - Informação Mensal Oficial de
Cabedelo.

Câmara Municipal no dia
36/07/97 na forma do
§ 1º do Art. 7, da LOM

LEI Nº 876

DE 04 DE JULHO DE 1997.

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO
DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ/PB, DE
QUE TRATA A LEI Nº 861/96, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, de que trata a Lei Nº 861/96 de 28 de novembro de 1996, o Cargo em Comissão de Secretário da Junta do Serviço Militar, Símbolo-CC-2, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, para exercício na 32ª Junta do Serviço Militar deste Município, integrante da 1ª Delegacia do Serviço Militar.

Parágrafo único - À Secretaria da Junta do Serviço Militar compete secretariar o Prefeito em toda as atividades relacionadas com os registros militares do órgão, entre estes o alistamento militar, expedição de Certificado de Dispensa de Incorporação- CDI, além de outros registros próprios, seguindo o Regulamento da Lei do Serviço Militar pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Nº 260 de 22 de maio de 1975.

Cabedelo-PB, 04 de Julho de 1997.

EDÉLIO REZENDE PEREIRA FILHO
Prefeito

